Câmara Municipal
FLS 210
Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018

A Câmara Municipal de Cáceres, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2018** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal, realizada em 04 de julho de 2018, às 09 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal FLS 232 Cáceres - MT

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

EXTRATO DA ADESÃO COMO CARONA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2018

EXTRATO DA ADESÃO COMO CARONA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2018

REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Objeto: REFERE-SE À ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 703/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **PICK-UP CABINE DUPLA/CAMINHONETE 4X2 E 4X4 e como proponente fornecedora a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELE – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.710.993/0001-5.**

Processo nº: 004/2018;

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº: 002/2018; Carona n° 001/2018 Tipo: Menor Preço;

Partes: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT - CNPJ: 24.950.495/0001-88

Particip. Carona: Associação dos Municípios do Araguaia-MT - CNPJ: 09. 250.463/0001-86

Fornecedor: Neves Veículos Eirele – EPP – CNPJ: 24.710.993/0001-5

Vigência: 12 meses;

Valor: R$ 131.800,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais);

Data: 04 de julho de 2018.

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESCISAO CONTRATOS Nº 005/2017 E Nº 001/2018 E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017 E ADITIVO.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2017 e aditivos. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP. OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 005/2017 e aditivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 01/07/2018. **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 001/2018.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 001/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 001/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 15/06/2018. **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA N.º 024/2018

PORTARIA N.º 024/2018

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2017, ADITADO EM 18/12/2017.

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 004/2017**:

Contrato nº 004-2017 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - MEinscrita no **CNPJ nº** 05.409.467/0001-03.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 25/2018

PORTARIA Nº 25/2018

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

José Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 06 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2018.

José Vicente de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018

A Câmara Municipal de Cáceres, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2018** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender

Câmara Municipal Fls 213 Cáceres - MT

as necessidades da Câmara Municipal, realizada em 04 de julho de 2018, às 09 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

Data da realização: 04/07/2018.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa - ME foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R$ 125.138,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais);

Diamantino-MT, 04 de julho de 2018.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 05/2018.

Dispõe sobre as férias da Servidora RUTY MARA MAIA RODRIGUES no período de 03/07/2018 a 02/08/2018.

"CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **RUTY MARA MAIA RODRIGUES**, no período de 03/07/2018 a 02/08/2018, portadora da Cédula de Identidade RG n º 001134780 SSP/MS e do CPF sob o nº 870. 668.40-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período de **Recesso Legislativo**, entre os dias 04 a 31 de julho do corrente ano, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de julho de 2018.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMISSAO PROCESSANTE Nº 002/2018

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Requerimento de Esclarecimentos a respeito da Audiência

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para esclarecer Vossa Senhoria a respeito dos atos a serem praticados na audiência designada para O DIA 06 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Nos termos do art. 5º, inciso III do decreto lei 201/67, tendo a Comissão Processante opinado pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designou desde logo, o início da instrução, bem como determinou os atos, diligências e audiências necessárias, objetivando colher o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Desta feita, serve a audiência designada para O DIA 06 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, para INQUIRIR AS TESTEMUNHAS E COLHER O DEPOIMENTO DO DENUNCIADO, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seu Advogado com procuração nos autos.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

COMISSAO PROCESSANTE Nº002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Requerimento de Esclarecimentos a respeito do processamento da exceção de suspeição

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para esclarecer Vossa Senhoria a respeito do procedimento adotado no ato do processamento da exceção de suspeição protocolado por Vossa Senhoria.

Nos termos do decreto lei 201/67, esta comissão entende que o mesmo é taxativo ao estabelecer o rol de suspeitos/impedidos apenas ao vereador denunciante. No mais, segue-se o entendimento de que, tendo o denunciado alegado "exceção de suspeição ou impedimento", a mesma será julgada pela autoridade requerida, ouvido para tanto, o "membro"/vereador ao qual se imputa a exceção.

A exceção de suspeição será autuada em apartado e, após colhido o pronunciamento do Vereador excepto, o procedimento será enviado para decisão da autoridade requerida. Procedimento este, adotado no processamento da exceção alegada, conforme resposta encaminhada a Vossa Senhoria.

Por derradeiro, intende-se pela inaplicabilidade de eventuais procedimentos dos códigos de Processo Penal e Civil, de modo que segue as regras dos procedimentos administrativos e o Decreto Lei 201/67, pois como se sabe, existem diferenças fundamentais que separam as atividades de uma Comissão Parlamentar Processante daqueles atos praticadas pelo Poder Judiciário.

Sendo a maior diferença – talvez as mais importante – diz respeito ao fato de que a Comissão Processante não julga ninguém, devendo respeitar os